



Prefeitura Municipal de Estiva

Estado de Minas Gerais

Cidadania - Participação - Responsabilidade

LEI Nº 1002/02

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL NO BAIRRO DO PINHAL II E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Povo de Estiva Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno rural com área aproximada de 8.030m² (Croqui Anexo) no bairro do Pinhal II, de neste município, de propriedade do Sr. LUIZ EDUARDO BRANDÃO, onde a comunidade tem por hábito praticar esportes (Memorial Descritivo Anexo).

Art. 2º - A aquisição do imóvel para atender a necessidades da área de esporte e lazer será objeto de avaliação por uma Comissão Especial e acompanhada de um croqui do local.

Art. 3º - Após a identificação do terreno a avaliação será objeto de referendo desta Câmara Municipal, para que possa ser efetuada os trâmites necessários a transferência e pagamento do imóvel.

Art. 4º - Serão utilizados recursos da Lei Orçamentária 988/01, previstos na dotação orçamentária: 020527812270215024490 61.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 29 de maio de 2002.

LUIZ CARLOS RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL